



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 464
Decisão:	CEAGRO/RN Nº 264/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4461240/2018 (24161236/2018)
Interessado:	D D GASPAR FABRICAÇÃO DE ÁGUA DE CÔCO E SUCOS EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Pessoa Jurídica sem Registro, mas com Profissional Habilitado- Artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **464**, realizada em **13 de dezembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Florestal ALAN CAUÊ DE HOLANDA, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4461240/2018 (24161236/2018), lavrado(s) contra **D D GASPAR FABRICAÇÃO DE ÁGUA DE CÔCO E SUCOS EIRELI**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Agrônomo MANOEL PEREIRA NETO. **Voto(s) Favorável (is):** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2018

Engº Agrônomo MANOEL PEREIRA NETO
Coordenador da CEAGRO